



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 565 /2.003

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

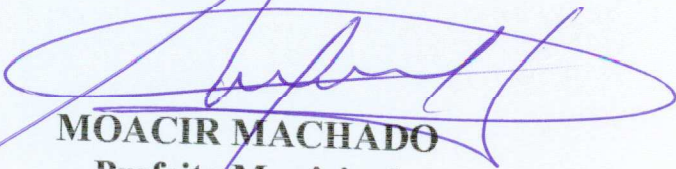
**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA
MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel denominado de **Lote – 1 da Quadra – 81A**, com área de **22.391,15m²**, do loteamento denominado de **CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – II**, fica desafetada, mudando – se a sua finalidade de Obras Públicas para bem dominial da municipalidade de Santo Antônio do Descoberto, passando a área passível de alienação, doação, edificação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** o imóvel constante do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 26 dias do mês de Junho de 2.003.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal